

PREFEITURA DE
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.130, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento com a AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia Elétrica.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento com a AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia.

Art. 2º O Poder Executivo consignará no orçamento anual do Município as dotações específicas para o pagamento do débito, objeto do parcelamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE JUNHO DE 2015.


Gil Marques Filho
Prefeito

PUBLICAÇÃO:
Período: 17/06/2015 a 1º/07/2015
LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL